



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 07/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA**, inscrita no CNPJ nº 18.987.776/0001-02, com sede na Rua Oiapoque nº 145, Bairro Santana, Varginha/MG, representada pelo seu Presidente, **auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

§ 1º O auxílio financeiro deverá ser repassado ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA**, para o pagamento das despesas mencionadas no **Processo Administrativo nº 29.068/2024**, notadamente, para a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, transporte e, ainda, outros itens correlatos necessários à participação no evento de pré-carnaval deste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "**reembolso**" ou "**indenização**" ao **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SERRINHA**.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno - SECON, **dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.**

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito, especial, se for o caso.



Câmara Municipal de Varginha

Art.4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro.

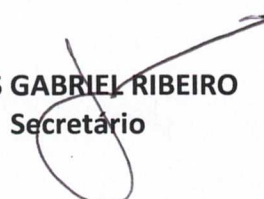
Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 17 de janeiro de 2025.
142º da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA

Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário





Câmara Municipal de Varginha

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO LEI Nº 07-25.

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear a aquisição de instrumentos musicais, acessórios, fantasias, figurinos, despesa com transporte e outras despesas correlatas para viabilizar a participação e apresentação da entidade beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo

METODOLOGIA DE CÁLCULO E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Adotou-se os valores consignados no art. 1º, do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Provenientes da arrecadação de recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.